

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA n.º 20250149/2025**

**Objeto: Aquisição de Peças, Lubrificantes e Acessórios automotivos, visando a frota atender a frota de veículos da Secretária Municipal de Saúde de Rio Maria-PA, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013-2025/SRP e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 029.2025-000013.**

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **34.668.962/0001-35**, com sede na Rua 12, nº 726, Quadra 60, Centro, CEP 68.530-000, Município de Rio Maria/PA, representado neste ato pelo Sr. **Alex da Costa Pessoa**, Secretário Municipal de Saúde, nomeado mediante Decreto Municipal n.º **001/2025**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21, **AUTORIZA** o fornecimento dos objetos abaixo especificados, que serão locados pela empresa **BIG CAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.310.921/0001-47**, sediada Av. Gabriel Henrique de Araújo, Nº 939, Qd. 07, Lt.21, Loteamento Solange Parque 1, Goiânia, Goiás, CEP: 74.484-077, e-mail: bigcarpecas@gmail.com, Telefone: (62) 3594-8532 / (62) 9823-0201, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Ébano Gomes Melo**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º: **036.941.241-95**, RG n.º: 5357059 SSP/GO, Endereço: Rua Domênica Montagno, S/N, Quadra 03, Lote 17, Residencial Montagno, Goianira, Cep: 75.365-185.

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Anexo a Ata de Registro de Preços n.º 20250149/2025.**

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **013/2025-SRP** e seus anexos.

As aquisições serão feitas de forma fracionada, conforme a necessidade e deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

---

Secretário Municipal de Saúde  
**Ordenador de despesa**

**De acordo: BIG CAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia a autorização de compra emitida em favor de minha empresa respectivamente em 11/07/2025, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2025-SRP, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Rio Maria/PA em 11 de julho de 2025.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Contratante

---

**BIG CAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**  
C.N.P.J. nº **32.310.921/0001-47**  
Contratada

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250149  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-SRP  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029.2025-000013

No dia 11 de julho de 2025, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **34.668.962/0001-35**, com sede na Rua 12, nº 726, Quadra 60, Centro, CEP 68.530-000, Município de Rio Maria/PA, representado neste ato pelo Sr. **Alex da Costa Pessoa**, Secretário Municipal de Saúde, nomeado mediante Decreto Municipal n.º **001/2025**, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela beneficiária da Ata, sendo a empresa **BIG CAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.310.921/0001-47**, sediada Av. Gabriel Henrique de Araújo, Nº 939, Qd. 07, Lt.21, Loteamento Solange Parque 1, Goiânia, Goiás, CEP: 74.484-077, e-mail: bigcarpecas@gmail.com, Telefone: (62) 3594-8532 / (62) 9823-0201, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **Ébano Gomes Melo**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º: **036.941.241-95**, RG n.º.: 5357059 SSP/GO, Endereço: Rua Domênica Montagno, S/N, Quadra 03, Lote 17, Residencial Montagno, Goianira, Cep: 75.365-185.

O registro de preços segue a classificação alcançada pela empresa e as quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133/21**, no **Decreto Federal nº 11.462/2023**, bem como às demais normas legais aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Peças, Lubrificantes e Acessórios automotivos, visando a frota atender a frota de veículos da Secretária Municipal de Saúde de Rio Maria-PA.

Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: BIG CAR PEÇAS E ACESSORIOS LTDA; C.N.P.J. n.º 32.310.921/0001-47, estabelecida à Avenida Gabriel Henrique de Araújo, n.º 939, LOT SOLANGE PAR, Goiânia GO, (62) 98236-0201, representada neste ato pelo Sr(a). ÉBANO GOMES MELO, C.P.F. n.º 036.941.241-95, R.G. n.º 5357059 SSP GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00010	ADITIVO RADIADOR - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: ORBI Galão contendo 1 litro	UNIDADE	10.00	89,000	890,00
00011	ADITIVO RADIADOR - GOL ANO 17/17 - Marca.: ORBI Galão contendo 1 litro	UNIDADE	10.00	91,000	910,00
00012	ADITIVO RADIADOR - HILUX ANO 18/18 - Marca.: ORBI Galão contendo 1 litro	UNIDADE	10.00	80,000	800,00
00013	ADITIVO RADIADOR - PALIO ANO 2016 - Marca.: ORBI Galão contendo 1 litro	UNIDADE	10.00	64,000	640,00
00014	ADITIVO RADIADOR - RANGER ANO 2013 - Marca.: ORBI Galão contendo 1 litro	UNIDADE	10.00	222,000	2.220,00
00015	ADITIVO RADIADOR - RENAULT MASTER ANO 14/15 - Marca.: ORBI Galão contendo 1 litro	UNIDADE	10.00	84,000	840,00
00016	ADITIVO RADIADOR - TRITON ANO 18/19 - Marca.: ORBI Galão contendo 1 litro	UNIDADE	10.00	91,000	910,00
00017	ÁGUA RADIADOR - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: ORBI Galão contendo 1 litro	UNIDADE	5.00	117,000	585,00
00019	ÁGUA RADIADOR - HILUX ANO 18/18 - Marca.: ORBI Galão contendo 1 litro	UNIDADE	5.00	141,000	705,00

00020	ÁGUA RADIADOR - PALIO ANO 2016 - Marca.: ORBI Galão contendo 1 litro	UNIDADE	5.00	61,000	305,00
00032	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ VEÍCULO GOL ANO 17/17 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4.00	735,000	2.940,00
00033	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ VEÍCULO HILUX ANO 18/18 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4.00	1.279,000	5.116,00
00034	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ VEÍCULO PALIO ANO 2016 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4.00	1.012,000	4.048,00
00035	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ VEÍCULO RANGER ANO 2013 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4.00	1.567,000	6.268,00
00043	AMORTECEDOR TRASEIRO P/ VEÍCULO RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4.00	1.159,000	4.636,00
00044	AMORTECEDOR TRASEIRO P/ VEÍCULO TRITON ANO 18/19 - Marca.: MONROE	UNIDADE	4.00	1.069,000	4.276,00
00048	AUTOMÁTICO PARTIDA - PALIO ANO 2016 - Marca.: ZM	UNIDADE	2.00	205,000	410,00
00051	AUTOMÁTICO PARTIDA - TRITON ANO 18/19 - Marca.: ZM	UNIDADE	2.00	504,000	1.008,00
00052	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - PALIO ANO 2016 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2.00	511,000	1.022,00
00053	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - GOL ANO 17/17 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2.00	544,000	1.088,00
00055	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - HILUX ANO 18/18 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2.00	1.088,000	2.176,00
00057	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - TRITON ANO 18/19 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2.00	2.242,000	4.484,00
00061	BARRA AXIAL - HILUX ANO 18/18 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2.00	546,000	1.092,00
00062	BARRA AXIAL - PALIO ANO 2016 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2.00	114,000	228,00
00063	BARRA AXIAL - RANGER ANO 2013 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2.00	296,000	592,00
00064	BARRA AXIAL - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	2.00	359,000	718,00
00065	BARRA AXIAL - TRITON ANO 18/19 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	2.00	723,000	1.446,00
00067	BATERIA - GOL ANO 17/17 - Marca.: PRESTOLIFE 60 AMPERES	UNIDADE	4.00	730,000	2.920,00
00068	BATERIA - HILUX ANO 18/18 - Marca.: PRESTOLIFE 75 AMPERES	UNIDADE	4.00	2.049,000	8.196,00
00069	BATERIA - PALIO ANO 2016 - Marca.: PRESTOLIFE 60 AMPERES	UNIDADE	4.00	1.236,000	4.944,00
00070	BATERIA - RANGER ANO 2013 - Marca.: PRESTOLIFE 90 AMPERES	UNIDADE	4.00	2.377,000	9.508,00
00071	BATERIA - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: PRESTOLIFE 90 AMPERES	UNIDADE	4.00	2.347,000	9.388,00
00074	BICO INJETOR - GOL ANO 17/17 - Marca.: IWP	UNIDADE	8.00	303,000	2.424,00
00075	BICO INJETOR - HILUX ANO 18/18 - Marca.: DENSO	UNIDADE	16.00	2.766,000	44.256,00
00076	BICO INJETOR - PALIO ANO 2016 - Marca.: IWP	UNIDADE	4.00	231,000	924,00
00081	BIELETA - GOL 17/17 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2.00	380,000	760,00
00101	BOMBA D'ÁGUA - GOL ANO 17/17 - Marca.: INDISA	UNIDADE	2.00	959,000	1.918,00
00102	BOMBA D'ÁGUA - HILUX ANO 18/18 - Marca.: SHADECK	UNIDADE	4.00	1.059,000	4.236,00
00103	BOMBA D'ÁGUA - PALIO ANO 2016 - Marca.: URBA	UNIDADE	2.00	194,000	388,00
00119	BUCHA BALANÇA - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: MOBESANI	UNIDADE	2.00	95,000	190,00
00131	BUZINA - PALIO ANO 2016 - Marca.: VTO	UNIDADE	1.00	157,000	157,00
00132	BUZINA - RANGER ANO 2013 - Marca.: VTO	UNIDADE	1.00	297,000	297,00
00133	BUZINA - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: VTO	UNIDADE	1.00	237,000	237,00
00134	BUZINA - TRITON ANO 18/19 - Marca.: VTO	UNIDADE	1.00	182,000	182,00
00138	CABEÇOTE - PALIO ANO 2016 - Marca.: AUTOLINEA	UNIDADE	1.00	4.797,000	4.797,00
00139	CABEÇOTE - RANGER ANO 2013 - Marca.: AUTOLINEA	UNIDADE	1.00	8.897,000	8.897,00
00143	CABO VELA - GOL ANO 17/17 - Marca.: NGK	UNIDADE	4.00	177,000	708,00
00153	CHAVE IGNIÇÃO - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: MORCEGO	UNIDADE	1.00	857,000	857,00
00164	CHAVE SETA - HILUX ANO 18/18 - Marca.: KOSTAL	UNIDADE	4.00	1.129,000	4.516,00
00185	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM - RANGER ANO 2013 - Marca.: FTE	UNIDADE	1.00	1.145,000	1.145,00
00186	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM - TRITON ANO 18/19 - Marca.: CONTROIL	UNIDADE	1.00	809,000	809,00
00188	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM - PALIO ANO 2016 - Marca.: LUK	UNIDADE	1.00	429,000	429,00
00193	CILINDRO MESTRE DO FREIO - RANGER ANO 2013 - Marca.: CONTROIL	UNIDADE	1.00	1.779,000	1.779,00
00194	CILINDRO MESTRE DO FREIO - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: COBREQ	UNIDADE	1.00	1.099,000	1.099,00
00195	CILINDRO MESTRE DO FREIO - TRITON ANO 18/19 - Marca.: CONTROIL	UNIDADE	1.00	1.189,000	1.189,00
00197	CILINDRO DA RODA DIANTEIRA - GOL ANO 17/17 - Marca.: CONTROIL	UNIDADE	4.00	177,000	708,00
00200	CILINDRO DA RODA DIANTEIRA - RANGER ANO 2013 - Marca.: CONTROIL	UNIDADE	4.00	414,000	1.656,00
00211	COIFA CAIXA DIREÇÃO - GOL ANO 17/17 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	2.00	96,000	192,00
00445	PARACHOQUE DIANTEIRO - GOL ANO 17/17 - Marca.: DTS	UNIDADE	1.00	768,000	768,00
00446	PARACHOQUE DIANTEIRO - HILUX ANO 18/18 - Marca.: DTS	UNIDADE	4.00	899,000	3.596,00
00448	PARACHOQUE DIANTEIRO - RANGER ANO 2013 - Marca.: DTS	UNIDADE	1.00	884,000	884,00
00449	PARACHOQUE DIANTEIRO - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: DTS	UNIDADE	1.00	1.909,000	1.909,00
00450	PARACHOQUE DIANTEIRO - TRITON ANO 18/19 - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	1.00	1.649,000	1.649,00

	DTS					
00451	PARAFUSO RODA - PALIO ANO 2016 - Marca.: FIBAM	UNIDADE	10.00	25,000		250,00
00452	PARAFUSO RODA - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: FIBAM	UNIDADE	10.00	35,000		350,00
00454	PARAFUSO RODA - GOL ANO 17/17 - Marca.: FIBAM	UNIDADE	10.00	26,000		260,00
00555	SETOR DIREÇÃO - GOL ANO 17/17 - Marca.: INDISA	UNIDADE	1.00	2.999,000		2.999,00
00556	SETOR DIREÇÃO - HILUX ANO 18/18 - Marca.: INDISA	UNIDADE	4.00	3.499,000		13.996,00
00557	SETOR DIREÇÃO - PALIO ANO 2016 - Marca.: INDISA	UNIDADE	1.00	2.349,000		2.349,00
00558	SETOR DIREÇÃO - RANGER ANO 2013 - Marca.: INDISA	UNIDADE	1.00	4.199,000		4.199,00
00559	SETOR DIREÇÃO - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: INDISA	UNIDADE	1.00	4.199,000		4.199,00
00560	SETOR DIREÇÃO - TRITON ANO 18/19 - Marca.: INDISA	UNIDADE	1.00	2.779,000		2.779,00
00562	TAMBOR FREIO - GOL ANO 17/17 - Marca.: HIPPERFREIOS	UNIDADE	4.00	832,000		3.328,00
00563	TAMBOR FREIO - HILUX ANO 18/18 - Marca.: HIPPERFREIOS	UNIDADE	16.00	843,000		13.488,00
00564	TAMBOR FREIO - PALIO ANO 2016. - Marca.: HIPPERFREIOS	UNIDADE	4.00	814,000		3.256,00
00565	TAMBOR FREIO - RANGER ANO 2013 - Marca.: HIPERFREIOS	UNIDADE	4.00	1.154,000		4.616,00
00566	TAMBOR FREIO - RENAUT MASTER ANO 14/15. - Marca.: HIPPERFREIOS	UNIDADE	4.00	514,000		2.056,00
00567	TAMBOR FREIO - TRITON ANO 18/19 - Marca.: HIPERFREIOS	UNIDADE	4.00	449,000		1.796,00
00575	TERMINAL DE DIREÇÃO - PALIO ANO 2016 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2.00	318,000		636,00
00576	TERMINAL DE DIREÇÃO - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	2.00	804,000		1.608,00
00578	TERMINAL DIREÇÃO - GOL ANO 17/17 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	2.00	219,000		438,00
00579	TERMINAL DIREÇÃO - HILUX ANO 18/18 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	8.00	354,000		2.832,00
00580	TERMINAL DIREÇÃO - RANGER ANO 2013 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	2.00	259,000		518,00
00581	TERMINAL DIREÇÃO - TRITON ANO 18/19 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	2.00	277,000		554,00
00583	VELA IGNIÇÃO - GOL ANO 17/17 - Marca.: NGK	UNIDADE	4.00	343,000		1.372,00
00590	PARAFUSO RODA - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.: FIBA	UNIDADE	20.00	44,000		880,00
00591	DISCO FREIO - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.: HIPPERFREIOS	UNIDADE	8.00	705,000		5.640,00
00592	PASTILHA TRASEIRA - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.: SYL	UNIDADE	12.00	333,000		3.996,00
00602	PIVÔ INFERIOR DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	6.00	322,000		1.932,00
00603	TERMINAL DE DIREÇÃO - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	4.00	374,000		1.496,00
00607	AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.: COFAP	UNIDADE	4.00	663,000		2.652,00
00608	AMORTECEDOR TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.: COFAP	UNIDADE	4.00	747,000		2.988,00
00611	BARRA AXIAL - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	2.00	237,000		474,00
00612	KIT AMORTECEDOR - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.: SAMPEL	KIT	4.00	849,000		3.396,00
00613	COIFA CAIXA DIREÇÃO - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	6.00	65,000		390,00
00617	JUNTA HOMOCINÉTICA - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2.00	769,000		1.538,00
00625	JUNTA CABEÇOTE DO MOTOR - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.: AJUSA	UNIDADE	2.00	639,000		1.278,00
00630	FILTRO AR - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	8.00	89,000		712,00
00631	FILTRO ÓLEO - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	8.00	211,000		1.688,00
00632	FILTRO COMBUSTÍVEL - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	8.00	466,000		3.728,00
00633	FILTRO CABINE - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	8.00	96,000		768,00
00634	FAROL - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.: SYL	UNIDADE	4.00	2.874,000		11.496,00
00689	FILTRO AR - KWID 2021/2022 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	169,000		1.690,00
00690	FILTRO ÓLEO - KWID 2021/2022 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	179,000		1.790,00
00691	FILTRO COMBUSTÍVEL - KWID 2021/2022 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	106,000		1.060,00
00695	BATERIA - KWID 2021/2022 - Marca.: MARTE	UNIDADE	6.00	1.689,000		10.134,00
00704	PARAFUSO RODA - TORO 2021/2022 - Marca.: FIBAM Parafuso Roda, para Fiat Toro Endurance (2021/2022).	UNIDADE	20.00	39,000		780,00
00705	PARACHOQUE DIANTEIRO - TORO 2021/2022 - Marca.: DST	UNIDADE	2.00	595,000		1.190,00
00706	DISCO FREIO - TORO 2021/2022 - Marca.: HIPERFREIOS	UNIDADE	6.00	859,000		5.154,00
00707	PASTILHA FREIO DIANTEIRO - TORO ANO 2021/2022 - Marca.: SYL	UNIDADE	10.00	249,000		2.490,00
00708	CILINDRO FREIO - TORO ANO 2021/2022 - Marca.: CONTROIL	UNIDADE	10.00	499,000		4.990,00
00710	TAMBOR FREIO - TORO 2021/2022 - Marca.: FREMAX Tambor de Freio, para Fiat Toro Endurance (2021/2022).	UNIDADE	6.00	1.069,000		6.414,00
00711	SAPATA FREIO - TORO 2021/2022 - Marca.: SYL	UNIDADE	6.00	412,000		2.472,00

00713	Sapata de Freio, para Fiat Toro Endurance (2021/2022). CUBO RODA - TORO 2021/2022 - Marca.: HIPERFREIOS	UNIDADE	8.00	914,000	7.312,00
00714	Cubo da Roda, para Fiat Toro Endurance (2021/2022). ROLAMENTO RODA - TORO 2021/2022 - Marca.: HIPERFREIOS	UNIDADE	4.00	629,000	2.516,00
00717	PIVÔ DIANTEIRO - TORO ANO 2021/2022 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4.00	169,000	676,00
00720	BALANÇA DIANTEIRA - TORO ANO 2021/2022 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4.00	449,000	1.796,00
00722	AMORTECEDOR DIANTEIRO - TORO ANO 2021/2022 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	6.00	1.209,000	7.254,00
00723	BUCHA AMORTECEDOR - TORO 2021/2022 - Marca.: REI	UNIDADE	6.00	189,000	1.134,00
00724	MOLA AMORTECEDOR - TORO 2021/2022 - Marca.: FAMA	UNIDADE	4.00	259,000	1.036,00
00725	BARRA AXIAL - TORO 2021/2022 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	2.00	389,000	778,00
00726	Barra axial, para Fiat Toro Endurance (2021/2022). KIT AMORTECEDOR - TORO 2021/2022 - Marca.: SAMPEL	KIT	2.00	643,000	1.286,00
00727	COIFA CAIXA DIREÇÃO - TORO ANO 2021/2022 - Marca.: VEIMAR	UNIDADE	6.00	69,000	414,00
00729	BIELETA - TORO 2021/2022 - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	4.00	193,000	772,00
00730	Bieleta, para Fiat Toro Endurance (2021/2022). SETOR DIREÇÃO - TORO 2021/2022 - Marca.: INDISA	UNIDADE	2.00	4.189,000	8.378,00
00731	Setor de Direção, para Fiat Toro Endurance (2021/2022). JUNTA HOMOCINÉTICA - TORO 2021/2022 - Marca.: IMA	UNIDADE	4.00	548,000	2.192,00
00734	BOBINA IGNIÇÃO - TORO 2021/2022 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	8.00	359,000	2.872,00
00738	Bobina de Ignição, para Fiat Toro Endurance (2021/2022). COXIM CÂMBIO - TORO 2021/2022 - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	4.00	745,000	2.980,00
00745	FILTRO ÓLEO - TORO 2021/2022 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	77,000	770,00
00746	Filtro de óleo para FIAT TORO ENDURENCE (2021/2022). FILTRO COMBUSTÍVEL - TORO 2021/2022 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	94,000	940,00
	Filtro de combustível para o FIAT TORO ENDURENCE (2021/2022).				
00747	FILTRO CABINE - TORO 2021/2022 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	76,000	760,00
00749	LÂMPADA DE RÉ - TORO 2021/2022 - Marca.: HELLA	UNIDADE	4.00	22,000	88,00
	Lâmpada de Ré, para Fiat Toro Endurance (2021/2022). LÂMPADA SETA - TORO 2021/2022 - Marca.: HELLA	UNIDADE	4.00	29,000	116,00
00757	ADITIVO RADIADOR - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: ORBI	UNIDADE	20.00	182,000	3.640,00
	Galão contendo 1 litro				
				<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>377.670,00</b>

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Parágrafo segundo:** caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo terceiro:** as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto:** após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, de forma **FRACIONADA**, com prazo não superior a **04 (quatro) dias úteis** como consta do Edital.

**Parágrafo único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo segundo:** será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo terceiro:** caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo quarto:** nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **013/2025-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo primeiro:** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo segundo:** as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo terceiro:** se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo quarto:** as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro:** o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo:** quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro:** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto:** na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto:** não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os itens da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- **Automaticamente:**
  - Por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - Quando não restarem fornecedores registrados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2025-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RIO MARIA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Maria - Pará, em 11 de julho de 2025.

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA  
ÓRGÃO GERENCIADOR

---

BIG CAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA  
C.N.P.J. nº 32.310.921/0001-47  
BENEFICÁRIA